

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

No dia 12 de setembro de 2023, utilizando recursos de mensagem eletrônica, com a aprovação do colegiado, realizou-se a 44ª Reunião Extraordinária de 2023, do Conselho de Administração - CA, do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, sob a presidência do senhor Rogério Souza Mascarenhas, com a participação dos Conselheiros Deivi Lopes Kuhn, Fernando Ferreira e Ivan Tiago Machado Oliveira. As deliberações foram acompanhadas e registradas por Neurani Souza Lima, Secretária-Executiva da reunião. **1. ABERTURA** – Com a anuência do presidente do Conselho, a Secretaria-Executiva disponibilizou o material para aprovação dos Conselheiros e abriu o prazo para manifestação que se iniciou no dia 05 e finalizou no dia 12 de setembro de 2023. Registra-se que o prazo inicial para o registro das manifestações era dia 08 e foi prorrogado. O quórum estipulado no Estatuto Social do Serpro foi confirmado por meio das deliberações registradas pelos Conselheiros e enviadas por mensagens eletrônicas, as quais foram arquivadas no Repositório Corporativo de Documentos do Conselho de Administração. **2. AVALIAÇÃO DA INDICAÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO SERPROS – COF** – Foi disponibilizada previamente, no repositório corporativo do colegiado, a seguinte documentação: (i) Documentos comprobatórios do indicado; (ii) Consultas realizadas pelos membros do Comitê de Assessoramento ao Conselho de Administração; (iii) Relatório de Avaliação da Indicação pela Patrocinadora para o cargo de Conselheiro Fiscal do Serpros; (iv) Ata da 22ª RCPEE, de 01.09.2023. A documentação disponibilizada submete à apreciação e à aprovação pelo Conselho de Administração a indicação do senhor Emanuel Almeida Silva indicado ao cargo de suplente do Conselho Fiscal do Serpros - COF, na qualidade de indicado pela Patrocinadora, na forma do Estatuto Social do Serpros. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração analisou o processo de indicação na 22ª Reunião Extraordinária, de 01 de setembro de 2023, e opinou favorável ao atendimento dos requisitos exigidos na legislação, conforme as evidências necessárias que se depreendem da verificação da documentação encaminhada e das consultas realizadas pelo Comitê de Assessoramento ao CA e presumindo-se como verdadeiras as informações declaradas na ficha cadastral e no currículo apresentados, com a ressalva de que o indicado não apresentou certificação específica para atuação como conselheiro fiscal de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, conforme a Resolução CNPC nº 19, Art. 5º, § 1º, devendo assim atender a referida resolução na qual define que o indicado deverá comprovar o requisito em até 12 meses após a posse, ficando a entidade de Fundo Multipatrocinado - Serpros responsável pelo encaminhamento da documentação comprobatória à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. O Conselho de Administração manifestou-se favorável acerca do enquadramento do indicado, conforme documentação apresentada pelo CPE, considerando que foram verificados e atestados os requisitos e vedações legais, conforme legislação pertinente e correlata, tais como a emissão de certidões que atestem a inexistência de processos cíveis, penais, administrativos, de contas, sancionadores ou impeditivos que tragam qualquer prejuízo para caracterizar a situação de reputação ilibada do indicado. Assim, considerando



NIRE: 5350000094-1  
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Ata da 44ª Reunião Extraordinária de 2023 do Conselho de Administração

o exposto, e conforme estabelecido no art. 19, inciso XXIII, do Estatuto Social do Serpro e Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, o Colegiado deliberou por unanimidade dos presentes, pela aprovação do senhor Emanuel Almeida Silva, na qualidade de indicado da Patrocinadora para o cargo de membro suplente de Conselheiro Fiscal do Serpros, considerando a ressalva que o indicado não apresentou certificação específica para atuação como conselheiro fiscal de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, conforme a Resolução CNPC nº 19, Art. 5º, § 1º, devendo assim atender a referida resolução, na qual define que o indicado deverá comprovar o requisito em até 12 meses após a posse, ficando a entidade de Fundo Multipatrocinado - Serpros responsável pelo encaminhamento da documentação comprobatória à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. **3. ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o período para manifestação, e eu, Neurani Souza Lima, lavrei a presente ata, que foi apresentada dentro do prazo regimental para ser assinada pelos Conselheiros e por mim.

**ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS**  
Presidente do Conselho

**DEIVI LOPES KUHN**  
Conselheiro

**FERNANDO FERREIRA**  
Conselheiro

**IVAN TIAGO MACHADO OLIVEIRA**  
Conselheiro

**NEURANI SOUZA LIMA**  
Secretária-Executiva